



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º .....

LEI Nº 1.367 DE 29 DE Novembro DE 1978

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1979, as seguintes subvenções:

1) Subvenção ao Grêmio Teatral São José .....	Cr\$ 2.000,00
2) Subvenção à Polícia Mirim de Agudos .....	Cr\$ 10.000,00
3) Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de Bolsas de Estudo .....	Cr\$ 75.000,00
4) Subvenção à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Agudos - APAE .....	Cr\$ 24.000,00
5) Subvenção à Associação do Hospital de Agudos .....	Cr\$ 15.000,00
6) Subvenção ao Hospital Espírita de Marília .....	Cr\$ 4.000,00
7) Subvenção à Fundação Antonio Prudente .....	Cr\$ 4.000,00
8) Subvenção ao Abrigo Vicentino .....	Cr\$ 14.000,00
9) Subvenção ao Lar da Criança Agudense .....	Cr\$ 20.000,00
9) Subvenção à Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio .....	Cr\$ 22.000,00
11) Subvenção ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social - Região de Bauru .....	Cr\$ 152.000,00
12) Subvenção ao Albergue Noturno .....	Cr\$ 12.000,00
13) Subvenção ao Lar dos Desamparados .....	Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício a que se refere.

Art. 3º - As Subvenções de que trata a presente Lei somente serão liberadas às respectivas entidades a partir de 1º de fevereiro de 1979.

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

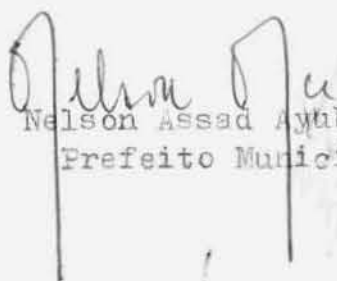
N.º .....

LEI Nº 1.367 DE 29 DE Novembro DE 1978

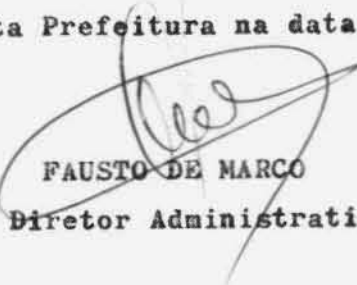
continuação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de Novembro de 1978

  
Nelson Assad Ayub (Dr.)  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo